



Projeto de Decreto Legislativo 334/2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA
“NADYR DE SOUZA ANDRADE” NO ANO DE 2025
AOS EDUCADORES QUE SE DESTACARAM NO
EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA. OBEDIÊNCIA À LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
CONSTITUCIONALIDADE.

PARECER

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da vereadora Mesa Diretora, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA “NADYR DE SOUZA ANDRADE” NO ANO DE 2025, AOS EDUCADORES QUE SE DESTACARAM NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de decreto legislativo visa reconhecer o trabalho excepcional dos profissionais da educação que tenham se destacado no exercício da docência no ano em curso da cidade de Anápolis.

Os agraciados são reconhecidos pela comunidade local, demonstrando compromisso e impacto positivo, tornando-se merecedores desta honraria.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa destes entes federativos (art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988). Passa-se, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

Sabe-se que o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, em seu artigo 102, parágrafo 1º, alínea “a”, que constitui assunto de propositura de Decreto



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

Legislativo a concessão de qualquer homenagem ou honraria. Estando, portanto, adequado o procedimento escolhido para suprir a demanda.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis, 17 de 10 de 2025.


Vereador(a) Relator(a)
Ananias José de O. Júnior
Vereador


Jean Carlos Ribeiro
Vereador


Adenilton Coelho de Souza
Vereador

Encaminhe-se à Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia

em 
Presidente